LEI Nº. 4.771/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 10/12/2019 A 10/03/2020.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.645, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por até 06 (seis) meses, a contratação por tempo determinado autorizada pela Lei Municipal 4.645/2018, para atendimento na rede Municipal de Saúde, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001:

I autorizada pela Lei Municipal 4.645, de 27 de novembro de 2018, de 01 (uma) Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º Para a prorrogação da contratação autorizada pela presente, como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida por servidor(a) de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001 e eventuais outros pagamentos previstos na legislação correlata.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

09.004.0010.0301.0082.2073 – PSF PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – ASPS

3.3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado ref. 1307.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO